



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a eleição para Ouvidor e para Ouvidor Adjunto da FDRP/USP, nos termos da Portaria Interna FDRP nº 034/2022.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Interna FDRP nº 034/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para definição de lista tríplice para escolha de 01 (um) Ouvidor e 01 (um) Ouvidor Adjunto, servidor docente ou técnico-administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 10h00 às 16h00, no dia 30 de setembro de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes e servidores técnicos-administrativos em exercício.

Parágrafo Único - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do artigo 218, do Regimento Geral.

Artigo 3º - Para formar a lista tríplice, cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidaturas, dentre os candidatos previamente inscritos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, deverão ser registradas **até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2024**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, para o qual deverá ser



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

encaminhado formulário próprio dirigido ao Diretor, devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

§ 1º - Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15h00 do dia 25 de setembro de 2024, no site da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 2 de outubro de 2024, a partir das 15h00, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES), sendo considerado eleitos integrantes das listas tríplexes os 3 (três) candidatos com o maior número de votos, independentemente da categoria (docente ou não docente).

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 9º - O resultado final referente à escolha dos membros da Ouvidoria da FDRP, dentre os integrantes da lista tríplice, será publicado na página da FDRP.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor